



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE COMPORTAS EM FERRO FUNDIDO, INCLUINDO ACESSÓRIOS, PARA INSTALAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 359/2022

Pregão Eletrônico nº 105/2022

Contrato nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.662.084/0001-29, com sede na Avenida Smith de Vasconcellos, nº 1111, Distrito Industrial, CEP 13.054-740, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Hamilton José Maluf Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.681.278 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.274.648-54, residente e domiciliado na Rua dos Araribas, Casa 65, Jardim Madalena, CEP 13.091-624, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de comportas em ferro fundido, incluindo acessórios, para instalação em Estação de Tratamento de Água, conforme especificações, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital:

Material	Quant. (unidade)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Comporta quadrada com sentido duplo de fluxo, referência CQU-300, diâmetro 300 mm, com pedestal de suspensão e acionamento, haste de prolongamento e acessórios, conforme Anexo I, parte integrante do Edital	06	Própria / Conexo	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 105/2022;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 359/2022;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

3.0 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, na Estação de Tratamento de Água – Central, localizada na Rua Maranhão nº 420, bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP, mediante contato prévio pelo e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

3.3. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, estando vedado o fornecimento de peças reformadas ou recuperadas.

3.4. Será nomeado profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização do fornecimento do objeto.

3.5. Os materiais fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital, e deverão vir acompanhados de todos os acessórios lá listados.

3.6. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O certificado de garantia deverá ser entregue juntamente com os materiais.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos de entrega e transporte, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com os acessórios eventualmente necessários para o descarregamento dos materiais.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor unitário para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), consoante proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.30.00 – **Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.


Página 4 de 7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou renovado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Hamilton José Maluf Júnior
RG nº 7.681.278
CPF/MF nº 004.274.648-54

TESTEMUNHAS:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 359/2022

Pregão Eletrônico nº 105/2022

Contrato nº 109/2022

OBJETO: Aquisição de comportas em ferro fundido, incluindo acessórios, para instalação em Estação de Tratamento de Água

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

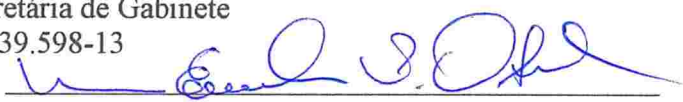
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Hamilton José Maluf Júnior

Cargo: Empresário

CPF nº 004.274.648-54

Telefone comercial: (19) 3225-6070

E-mail comercial: conexo@conexobrasil.com.br / hamilton@conexobrasil.com.br / guilherme@conexobrasil.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

FLAVIA CAMILA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO - R.G. nº 43.495.206-0 SSP/SP - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.855,18 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1.386, 09 de agosto de 2022.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 3.073/2022,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

ISAQUE BATISTA ROCHA - R.G. nº 68.079.990-4 SSP/SP - OPERADOR DE ETE - R\$ 2.422,93 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), junto ao Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1.387, 09 de agosto de 2022.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, ANDRÉ FERREIRA DE BARROS, R.G. nº 25.808.840-0 SSP/SP, do cargo de Agente de Manutenção, que exercia junto ao Departamento de Operação, Manutenção e Expansão de Água da Secretaria de Meio Ambiente.

II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO - Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I 55º** - DAIANA DE FÁTIMA MACHADO DOMINGOS MAGRO
Jaguariúna, 09 de agosto de 2022.
Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública SAF nº 001/2022

Termo de Credenciamento nº 004/2022

Credenciador: Município de Jaguariúna

Credenciada: Banco Cooperativo SICREDI S.A.

CNPJ 01.181.521/0001-55

Objeto: Prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela prefeitura, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, guichês de caixa, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas dos valores arrecadados

Serviços e Valores: 1 (R\$ 2,25), 2 (R\$ 2,40), 3 (R\$ 1,58), 5 (R\$ 3,85) e 8 (R\$ 9,35)

Prazo: 12 (doze) meses

Secretaria de Gabinete, 15 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Contrato nº 109/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Conexo Indústria e Comércio EIRELI

CNPJ 00.662.084/0001-29

Objeto: Aquisição de comportas em ferro fundido, incluindo acessórios, para instalação em Estação de Tratamento de Água

Prazo: 45 dias

Valor total: R\$ 57.000,00

Secretaria de Gabinete, 04 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: MROCHA BRASIL OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 30.725.506/0001-29.

Objeto: Registro de preços de alambrado. - Itens: 01 e 02.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 74.305,00

Secretaria de Gabinete, 02 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: BRB CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 11.656.353/0001-60